



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.563

De 12 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre denominação dos logradouros públicos situados no empreendimento residencial (PMCMV) denominado “Jardim da Saudade”, aprovado pela Lei nº 1.548, de 29/05/2013, passando a ter a seguinte designação:

Rua 1 – ***R. “Darci Pereira Bastos”***

Rua 2 – ***R. “Glória Maria Amado Vieira”***

Rua 3 – ***R. “João Monteiro Marcondes”***

Rua 4 – ***R. “José Ferreira de Souza”***

Rua 5 – ***R. “Osmar Perusso”***

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá as devidas informações aos órgãos e instituições de praxe, bem como a colocação das placas com a nomenclatura das vias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 12 de dezembro de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais